



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
027/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA PARA FINS DE
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E
RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, Instituição de Ensino Médio Técnico e Superior, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua do Rouxinol, nº. 115, Imbui, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, doravante denominado **IF Baiano**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Sebastião Edson Moura**,

[REDACTED] nomeado pela Portaria nº 290/2010, publicada no Diário Oficial da União de 15/03/2010, residente na Rua Alameda Murano, Edifício Murano, nº 63, Aptº 601, Itagira, Salvador - Bahia, CEP: 41.830-610 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, [REDACTED] Decreto de 29 de fevereiro de 2012, no Diário Oficial do Estado da Bahia, brasileiro,

[REDACTED] com endereço profissional na 5ª Avenida nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004,

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do **PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL** no Estado da Bahia, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As linhas de ação do Programa constam no **PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL**, em anexo, doravante denominado **PROGRAMA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e as Empresas Suzano Papel e Celulose S.A e Fibria Celulose S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao IF Baiano, e ao MPE/BA, no âmbito de suas competências a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos do Programa, em conformidade com as seguintes obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO IF BAIANO:

- a) Participar do Conselho Gestor do Programa por meio da indicação de dois servidores como membro e suplente do Campus Teixeira de Freitas do IF Baiano;
- b) Disponibilizar docentes e técnicos para assessorar, junto com outras instituições, o desenvolvimento das linhas de ação do Programa Arboretum, considerando a disponibilidade de pessoal do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas;
- c) Promover a participação de estudantes do Campus Teixeira de Freitas do IF Baiano em atividades relacionadas às linhas de ação do Programa;
- d) Fomentar a participação de estudantes do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas nas ofertas de estágio do Programa;
- e) Realizar treinamentos, junto com outras instituições, para funcionários do Programa;
- f) Incentivar dentro do Instituto e especialmente no Campus Teixeira de Freitas a elaboração de projetos de pesquisa e extensão que possam ser desenvolvidos dentro do Projeto Arboretum;
- g) Oferecer acesso a área do Projeto Arboretum através das instalações do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas com controle realizado por porteiro ou vigilante.

Os Itens de "a" até "f" deverão ser detalhados em um termo aditivo a este Acordo de Cooperação contendo plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO MP

- a) Avaliar e fiscalizar os resultados e desenvolvimento do Programa;
- b) Auxílio na área de geoprocessamento para fornecimento e construção de cartas georreferenciadas para subsidiar as ações de monitoramento de restaurações, plantios experimentais, cadastramento de áreas de coleta e de matrizes;
- c) Contribuir com ações de difusão e educação ambiental;
- d) Identificação de áreas prioritárias para restauração,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICÍPES DO PROGRAMA ARBORETUM

Há duas modalidades de participação no Programa Arboretum:

- a) Participação no Conselho Gestor, por meio de acordo de cooperação ou ato equivalente a ser firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede em Telxreira de Freitas;
- b) Desenvolvimento de projetos específicos, por meio de parcerias, termos de cooperação ou atos equivalentes, desde que as ações ocorram dentro dos objetivos do Programa e tenham a aprovação do Conselho Gestor e viabilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA ARBORETUM

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade do Programa os nomes das instituições que compõem o Conselho Gestor do Programa, quando exibidos, devem obrigatoriamente ser destacados conjuntamente de igual forma. Essas ações deverão ter caráter educativo informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

- | Na divulgação, promoção ou publicidade de projetos ou parcerias específicas o nome do projeto ou parceria deverá ser sempre exibido ao lado do nome do Programa e o nome das instituições envolvidas naquele, quando exibidas, o devem fazer com destaque definido nos termos específicos da parceria ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os partícipes do Programa aprovarão anualmente Planos de Trabalho através dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o Programa, devendo ser os mesmos restituídos de forma imediata no caso de rescisão, ou ao fim da vigência deste.

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnico-científicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação decorrente de trabalhos no âmbito do Programa serão atribuídos conjuntamente e igualmente aos seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao IF **Balano** providenciar a publicação do presente **Acordo**, em extrato no Diário Oficial da União, na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **Acordo** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Instrumento, de comum acordo, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante expressa manifestação do partícipe interessado, com a devida justificativa e antecedência suficiente para que a publicação do termo se dê em 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **Acordo de Cooperação** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final, tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais, ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para denúncia deste Ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão ou de denúncia, os projetos em andamento não poderão sofrer interrupção, concluindo-se em seu tempo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente **Acordo de Cooperação**, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente e em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma da Portaria AGU nº 1.099 de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia para dirimir litígios oriundos deste instrumento ressalvados os casos de competência originária do STF, nos Termos do Art. 102, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

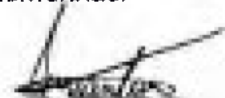
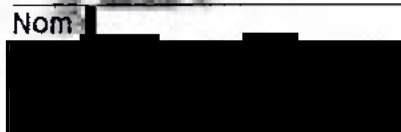
Salvador - Ba, 08 de agosto

de 2013.


SEBASTIÃO EDSON MOURA
Reitor do Instituto Federal Baiano

WELLINGTON CESAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - MPE/BA

Testemunhas:

1- 
Nome: 

2- 
Nome: 
CPF: 

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Maisa dos Santos Almeida	Itamaraju	03/09/2013	02/09/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.152866/2013.

Parecer Jurídico: 521/2013.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, CNPJ 10.724.903/0001-79.

Objeto: Apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal no Estado da Bahia, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 28/08/2012.

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.150060/2013.

Parecer Jurídico: 508/2013.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Camacã, CNPJ 13.682.398/0001-35.

Objeto: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para funcionamento da Promotora de Justiça de Camacã.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 15/08/2013.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2012 - SGA

Processo Aditivo nº. 003.0.157234/2013.

Parecer Jurídico nº. 512/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Costa Andrade Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ 10.855.881/0001-86.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de recarga de suprimentos para impressoras.

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula sétima do contrato original, prorrogando-lhe a vigência por mais 01 (um) ano, a contar de 01/09/2013 até 31/08/2014.

Data de assinatura: 28/08/2013.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2010 - SGA

Processo Aditivo nº. 003.0.157760/2013.

Parecer Jurídico nº. 506/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Itaú Seguros S/A, CNPJ 61.557.069/0001-07.

Objeto do contrato: Contratação de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos para os imóveis de propriedade do Ministério Público, conveniados, cedidos ou alugados, na Capital e no interior do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula terceira, item 3.3, e Anexo I do contrato original, excluindo e incluindo itens segurados, bem como alterando nomenclaturas de localidades, endereços, proprietários e/ou tipo.

Data de assinatura: 28/08/2013.

PORTARIA Nº 054/2013

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas na execução do contrato, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto do art. 185, inciso IV, c/c o art. 166 da Lei Estadual nº 9433 de 01 de março de 2005 resolve:

instaurar processo administrativo para apurar as faltas administrativas praticadas pela empresa contratada na execução das Atas de Registro de Preços nº 13/2013 originado do processo de licitação nº 003.0.137552/2013, Pregão Presencial nº 60/2012.

constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Sérgio Conceição Carneiro, Robério Pereira da Silva Júnior e Elisabete Santana de Souza.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de agosto de 2013.

Maria Lúcia Dutra Cintra

Superintendente de Gestão Administrativa



no O.D.U. de 26/04/2013, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologada através da Edital nº 29 de 20/06/2013, DOU de 24/06/2013, seção 3 página 58.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LIGIAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
AMAUZY SOUZEIRA NETO	INFORMÁTICA - R.S.	SATUBA	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL Nº 63, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGODAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, com base no § 1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 4 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação através do comparecimento ao CCAP/IFAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 da Edital nº 01/2012 publicado no B.O.U. de 10/02/2012, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através da Edital nº 05 de 08/03/2012, DOU de 09/03/2012, seção 3 página 40 retificado no DOU de 13/03/2012, seção 3, página 41, prorrogado pelo Edital nº 06/2012, DOU de 25/02/2013, seção 2, página 47.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LIGIAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MICHELLE FERNANDES DP OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SATUBA	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010 com base no § 1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 4 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação através do comparecimento ao CCAP/IFAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 da Edital nº 22/2013, publicado no O.D.U. de 26/04/2013, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através da Edital nº 29 de 20/06/2013, DOU de 24/06/2013, seção 3 página 58.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LIGIAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MICHELLE ADELINO CHERQUEIRA	SEGURANÇA DO TRABALHO	MARACIALÓPOLES	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL Nº 65, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, com base no § 1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 4 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação através do comparecimento ao CCAP/IFAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 da Edital nº 22/2013, publicado no D.O.U. de 26/04/2013, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através da Edital nº 29 de 20/06/2013, DOU de 24/06/2013, seção 3 página 58.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LIGIAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
DENYS FELIPE SOUZA RUIZ	INFORMÁTICA - BÁSICA	ARACIMANA	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secao/diario-da-união> pelo código 0003201310160052

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2013 - UASG 158147

Nº Processo: 23041813311281311. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como finalidade a aquisição de materiais de consumo para o uso do IFAL - Campus de Satuba. O Edital nº 01/2013, de 16/10/2013, de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Odilân Vasconcelos, 103 Jatiúca - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA SUELI RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeira

(SISEC - 15/10/2013) 158147-26402-2013NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 29/2013

O IFAL torna público que o resultado deste prego eletrônico objeto foi adjudicado à empresa EONA FLORENCIA DA SILVA encontra-se disponível no acesso livre do site COMPRAS.NET.GOV.BR.

CLÉMERSON CORREIA DE ANDRADE
Pregoeiro

(SISEC - 15/10/2013) 158147-26402-2013NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2013 - UASG 158139

Nº Processo: 2322800340201382. Objeto: Para construção de empreendimento de engenharia para construção de muro de urbanização do Campus do IAP no Município de Santana, de acordo com as especificações apresentadas pelo Departamento de Engenharia e Serviços - DEINS do IFAP, no Projeto Básico (Anexo II). Total de Itens Licitados 00001. Edital: 16/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia 210, Km 03 São Brasil Nova Cep 68.909-398 - MACAPÁ - AP. Entrega das Propostas: 03/12/2013 às 09h00.

JOSE ITAPUAN DOS SANTOS DUARTE
Presidente da CPL

(SISEC - 15/10/2013) 158150-26426-3013NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho nº 01/2013
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.
CONTRATADO: LÍVIA MELLO ARRUDA. Fundamento Legal: art. 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 09.12.83.
DATA DA RESCISÃO: 10.10.2013.

CAMPUS DE MANAUS-CENTRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 82/2013

Significativa vencedora no certame a empresa RS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 05.470.915/0001-64. A Ala teve o valor global da contratação de R\$ 31.794,96.

GIANANDRÉ SILVA DE AGUIAR
Pregoeira

(SISEC - 15/10/2013) 158445-26403-2013NE800021

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2012, de Serviços Profissionais de Professor Substituto
CONTRATE: IFAM - Campus São Gabriel da Cachoeira
CONTRATADO: Francisco Gabriel da Costa
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei nº 8.745/93
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001152013

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e VINÍCIUS CARVALHO SOUZA. Objeto: Prestação de Serviços de Professor (temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Brumado - Ba. Valor A contratante pagará ao contratado mensalmente a temporária equivalente à remuneração de professor Classe D, Nível 101, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 21/08/2013 a 20/02/2014. Data de assinatura: 21/08/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2012 - UASG 158145

Processo nº 23278000935201217. INEXIGIBILIDADE Nº 241/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. CNPJ Contratado 14455841000140. Contratado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - Objeto: Prestação de serviços educacionais do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) no curso de Mestrado em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC oferecidas pela CONTRATADA. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 20/11/2012 a 20/11/2014. Valor Total: R\$400.000,00. Data de Assinatura: 20/11/2012.

(SICON - 15/10/2013) 158145-26437-2013NE800125

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 39/2013 publicada no D.O.U. de 26/09/2013, Seção 3, Pág. 45. Onde se lê: Contratada: ART PROJETOS CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA - ME. Valor: R\$ 137.812,73. Leia-se: Contratada: ART PROJETOS CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA - ME. Valor: R\$ 1.644.427,91.

(SISEC - 15/10/2013) 110045-00001-2013NE800123

CAMPUS SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2013 - UASG 158431

Processo nº 232790008332013. Objeto: Pregão Eletrônico - Resistentes e Vidrarias. Total de Itens Licitados: 00321. Edital: 16/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Emídio Dos Santos, S/n - Bairro: Barbalho Barbalho - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURES BALTA/AR PEREIRA DA ROCHA
Pregoeira

(SISEC - 15/10/2013) 158411-00001-2013NE800024

CAMPUS SIMÕES FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 14/2013 publicada no D.O.U. de 07/09/2013, Seção 3, Pág. 50. Onde se lê: Contratada: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA. Valor: R\$ 10.000,00. Leia-se: Contratada: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA. Valor: R\$ 7.500,00.

(SISEC - 15/10/2013) 158407-26427-2013NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2013 - UASG 158129

Processo nº 2327002199201275. PREGÃO SRP Nº 41/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratada: 05872202080161. Contratado: FREITAS GUIMARAES ENGENHARIA - EIRELI EPP. Objeto: Supervisão e assessoramento de obras e/ou reformas para o campus Teixeira de Freitas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 11/10/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$65.756,08. Data de Assinatura: 11/10/2013.

(SICON - 15/10/2013) 158129-26404-2013NE800324

EXTRATO DE CONVÊNIO

Parceiros: IF BAIANO e o Ministério Público do Estado da Bahia. Convênio nº 27/2012. Objeto: Apoio ao desenvolvimento do PROGRAMA ARBÓRETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL no Estado da Bahia, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantio de uso sustentável. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18.10.2013 a 15.12.2018. Ass. em: 24.09.2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 086/2013/GAR
Assunto: Encaminha Acordo de Cooperação Técnica

Teixeira de Freitas/BA, 07 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Doutor
Wellington César Lima e Silva
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.152866/2013** Original
Data: 9/8/2013 Hora: 17:01
Qt. Vol.: Recebido por: edson santos

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

De ordem do Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FERNANDES CORRÊA, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional Ambiental com sede em Teixeira de Freitas, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência 2(duas) vias do Acordo de Cooperação Técnica nº 027/2012 a ser celebrado entre o Instituto Federal Baiano e o Ministério Público do Estado da Bahia, para que sejam recolhidas as assinaturas necessárias por parte desta *Parquet*, nos termos do ofício 120/2013-PRODIN (anexo)-

No ensejo, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Wellington Bruno Santos Guimarães
Gerente Administrativo Regional



Fis. 02
Ass. [assinatura]

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720-052 - Salvador-BA

E-mail: prodin@ifbaiano.edu.br

Telefone: (71) 3186-0020 Fax (71) 3186-0014

Salvador, 06 de Agosto de 2013.

Ofício nº 120/2013 – PRODIN

Ao
Sr. Permindio Muniz

Prezado Professor,

Estamos enviando 2 (duas) vias do Acordo de Cooperação Técnica nº 027/2012 a ser celebrado entre o Instituto Federal Baiano e o Ministério Público do Estado da Bahia, formalmente numeradas e assinadas pelo Reitor do IF Baiano, para que sejam recolhidas as assinaturas necessárias por parte do MPE/BA.

Posteriormente, deverão ser devolvidas as 2 (duas) vias para publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


Antonio Vinícius dos Santos Pereira
Coordenador de Parcerias Institucionais
IF Baiano



Of. nº 4187/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.152866/2013
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 12 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Doutor FÁBIO FERNANDES CORRÊA
Promotor de Justiça
TEIXEIRA DE FREITAS – BA

Senhor Promotor,

De ordem do Doutor Rômulo de Andrade Moreira, em atenção aos termos do ofício nº 086/2013/GAR, informamos a V. Exa. que o expediente foi encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, para providências cabíveis.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

LUIZ EUGENIO VIEIRA
Assessor de Gabinete





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica – Central de Contratos e Convênios, para conhecimento e providências.

Em 15 / 08 / 2013

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer acerca da minuta de acordo de cooperação técnica em anexo.

Em seguida, à Superintendência de Gestão Administrativa, para deliberação acerca da viabilidade de celebração do convênio.

Após, retorne-se.

Salvador, 19 de agosto de 2013.

Fernanda Peres
Fernanda da Costa Peres
Matrícula nº [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, Instituição de Ensino Médio Técnico e Superior, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, doravante denominado **IF Baiano**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Sebastião Edson Moura**,

[redatado] o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, nomeado pelo Decreto de 29 de fevereiro de 2012, no Diário Oficial do Estado da Bahia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número [redatado] 3, Cédula de Identidade [redatado] com endereço profissional na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004,

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL no Estado da Bahia, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As linhas de ação do Programa constam no PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL, em anexo, doravante denominado PROGRAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e as Empresas Suzano Papel e Celulose S.A e Fibria Celulose S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao IF Baiano, e ao MPE/BA, no âmbito de suas competências a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos do Programa, em conformidade com as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO IF BAIANO:

- a) Participar do Conselho Gestor do Programa por meio da indicação de dois servidores como membro e suplente do Campus Teixeira de Freitas do IF Baiano;
- b) Disponibilizar docentes e técnicos para assessorar, junto com outras instituições, o desenvolvimento das linhas de ação do Programa Arboretum, considerando a disponibilidade de pessoal do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas;
- c) Promover a participação de estudantes do Campus Teixeira de Freitas do IF Baiano em atividades relacionadas às linhas de ação do Programa;
- d) Fomentar a participação de estudantes do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas nas ofertas de estágio do Programa;
- e) Realizar treinamentos, junto com outras instituições, para funcionários do Programa;
- f) Incentivar dentro do Instituto e especialmente no Campus Teixeira de Freitas a elaboração de projetos de pesquisa e extensão que possam ser desenvolvidos dentro do Projeto Arboretum;
- g) Oferecer acesso a área do Projeto Arboretum através das instalações do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas com controle realizado por porteiro ou vigilante.

Os Itens de "a" até "f" deverão ser detalhados em um termo aditivo a este Acordo de Cooperação contendo plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO MP

- a) Avaliar e fiscalizar os resultados e desenvolvimento do Programa;
- b) Auxiliar na área de geoprocessamento para fornecimento e construção de cartas georreferenciadas para subsidiar as ações de monitoramento de restaurações, plantios experimentais, cadastramento de áreas de coleta e de matrizes;
- c) Contribuir com ações de difusão e educação ambiental;
- d) Identificação de áreas prioritárias para restauração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPES DO PROGRAMA ARBORETUM

Há duas modalidades de participação no Programa Arboretum

a) Participação no Conselho Gestor, por meio de acordo de cooperação ou ato equivalente a ser firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas;

b) Desenvolvimento de projetos específicos, por meio de parcerias, termos de cooperação ou atos equivalentes, desde que as ações ocorram dentro dos objetivos do Programa e tenham a aprovação do Conselho Gestor e viabilidade financeira

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA ARBORETUM

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade do Programa os nomes das instituições que compõem o Conselho Gestor do Programa, quando exibidos, devem obrigatoriamente ser destacados conjuntamente de igual forma. Essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Na divulgação, promoção ou publicidade de projetos ou parcerias específicas o nome do projeto ou parceria deverá ser sempre exibido ao lado do nome do Programa e o nome das instituições envolvidas naquele, quando exibidas, o devem fazer com destaque definido nos termos específicos da parceria ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os partícipes do Programa aprovarão anualmente Planos de Trabalho através dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o Programa, devendo ser os mesmos restituídos de forma imediata no caso de rescisão, ou ao fim da vigência deste.



Ref.: Procedimento nº 003.0.152866/2013

DESPACHO

Trata-se de minuta de **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre este Ministério Público e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, cujo objeto é o **apoio ao desenvolvimento do PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL** no Estado da Bahia, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável.

Inicialmente, sugere-se a inclusão de uma cláusula estabelecendo que, com exceção do objeto, o referido instrumento poderá ser alterado, se houver consentimento mútuo, através da assinatura de Termo Aditivo.

Recomenda-se, ainda, a modificação da Cláusula Décima do Acordo para incluir a publicação do extrato do Instrumento pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 131 da Lei Estadual 9.433/05.

Assim, encaminhe-se o procedimento à unidade interessada para saneamento das questões apontadas.

Em 20 de agosto de 2012.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação acerca das considerações (em anexo) feitas pelo Promotor de Justiça interessado, Dr. Fábio Fernandes Corrêa.

Salvador, 21 de agosto de 2013.


Fernanda da Costa Peres
Matrícula nº [REDACTED]

Fernanda da Costa Peres

De: Fabio Fernandes Correa
Enviado em: quarta-feira, 21 de agosto de 2013 13:45
Para: Fernanda da Costa Peres
Cc: Wellington Bruno Santos Guimaraes; Central de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Convênio IFBA

Prezadas Fernanda e Caroline,

Conforme informado em e-mail anterior, procederemos as modificações sugeridas ao ACT a ser firmado entre MP/BA e EMBRAPA.

Em relação ao ACT do IFBaiano, em que pese as considerações da Assessoria Técnica-Jurídica, nota-se que as mesmas não são impeditivas à sua assinatura. Vale lembrar que outros dois ACT's com o mesmo objeto, firmados com a UNEB e Serviço Florestal Brasileiro, não tiveram qualquer impedimento a despeito da não inclusão das cláusulas referentes ao Termo Aditivo e publicação pelo MP.

Como o instrumento em questão já está assinado pelo IFBaiano, para evitar maiores delongas para que passe a valer e levando em consideração que nenhum prejuízo trará ao MP, consulto sobre a possibilidade de seu prosseguimento, com o compromisso de incluir em de outros ACT's as considerações em questão.

Att,

FÁBIO FERNANDES CORRÊA
Promotor de Justiça Regional Ambiental - Teixeira de Freitas
Coordenador Regional do NUMA - Costa das Baleias

BASE AMBIENTAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA CEP 45997-004
Telefones: 73-32913655, 32927653, 32914525

De: Fernanda da Costa Peres
Enviado: quarta-feira, 21 de agosto de 2013 10:49
Para: Fabio Fernandes Correa
Cc: Wellington Bruno Santos Guimaraes; Central de Contratos e Convênios
Assunto: Convênio IFBA

Prezado Dr. Fábio,

A Assessoria Jurídica desta SGA proferiu despacho no expediente SIMP 003.0.152866/2013, relativo ao ACT a ser firmado com o IFBA, levantando questões acerca da possibilidade de alteração do termo por meio de aditivo e sobre a publicação do instrumento pelo MPBA.

No que se refere à publicação, tal qual o procedimento relativo ao ACT a ser firmado com a EMBRAPA, ponderamos com aquela Assessoria que, em tese, a publicação do instrumento no OOU dispensaria a publicação pelo MPBA, ante a ausência de previsão específica expressa no art. 131 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005. Obtivemos como resposta que, em regra, deveríamos prever nos instrumentos também a publicação pelo Parquet, mas que a publicação no DDU poderia ser considerada para fins de atendimento à formalidade legal (publicidade). Segue em anexo cópia digitalizada do despacho, para análise e providências.

Aguardamos resposta, para que possamos diligenciar o trâmite administrativo do feito, ao passo em que colocamos nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e auxílios que se façam necessários.

Atenciosamente,

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.152866/2013 - PGJ

INTERESSADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL – TEIXEIRA DE FREITAS

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 521/2013

1. Trata-se de minuta de **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre este Ministério Público e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, cujo objeto é o **apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal no Estado da Bahia**, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável com vigência de 60 (sessenta) meses.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de agosto de 2013.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matricula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho parecer nº 521/2013 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente ao Acordo de Cooperação entre este Ministério Público e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal no Estado da Bahia, para incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável.

À Central de Contratos e Convênios, para conhecimento e providências cabíveis.

Em 23/08/2013

Alice Maria Barbosa Oliveira
Superintendente de Gestão Administrativa
Em exercício



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

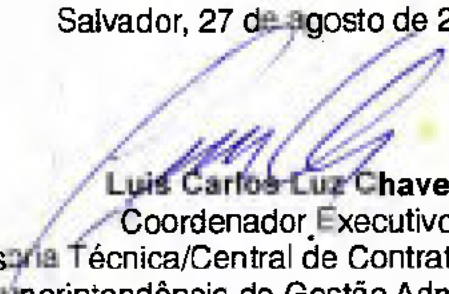
Ref.: Procedimento SIMP nº 003.0.152866/2013

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para a coleta de assinaturas do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr. Wellington César Lima e Silva.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 27 de agosto de 2013.



Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa

Fernanda da Costa Peres

De: Fabio Fernandes Correa
Enviado em: quarta-feira, 21 de agosto de 2013 13:45
Para: Fernanda da Costa Peres
Cc: Wellington Bruno Santos Guimaraes; Central de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Convênio IFBA

Prezadas Fernanda e Caroline,

Conforme informado em e-mail anterior, procederemos as modificações sugeridas ao ACT a ser firmado entre MP/BA e EMBRAPA.

Em relação ao ACT do IFBaiano, em que pese as considerações da Assessoria Técnica-Jurídica, nota-se que as mesmas não são impeditivas à sua assinatura. Vale lembrar que outros dois ACT's com o mesmo objeto, firmados com a UNEB e Serviço Florestal Brasileiro, não tiveram qualquer impedimento a despeito da não inclusão das cláusulas referentes ao Termo Aditivo e publicação pelo MP.

Como o instrumento em questão já está assinado pelo IFBaiano, para evitar maiores delongas para que passe a valer e levando em consideração que nenhum prejuízo trará ao MP, consulto sobre a possibilidade de seu prosseguimento, com o compromisso de incluir em de outros ACT's as considerações em questão.

Att,

FÁBIO FERNANDES CORRÊA

Promotor de Justiça Regional Ambiental - Teixeira de Freitas
Coordenador Regional do NUMA - Costa das Baleias

BASE AMBIENTAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA CEP 45997-004
Telefones: 73-32913655, 32927653, 32914525

De: Fernanda da Costa Peres
Enviado: quarta-feira, 21 de agosto de 2013 10:49
Para: Fabio Fernandes Correa
Cc: Wellington Bruno Santos Guimaraes; Central de Contratos e Convênios
Assunto: Convênio IFBA

Prezado Dr. Fábio,

A Assessoria Jurídica desta SGA proferiu despacho no expediente SIMP 003.0.152866/2013, relativo ao ACT a ser firmado com o IFBA, levantando questões acerca da possibilidade de alteração do termo por meio de aditivo e sobre a publicação do instrumento pelo MPBA.

No que se refere à publicação, tal qual o procedimento relativo ao ACT a ser firmado com a EMBRAPA, ponderamos com aquela Assessoria que, em tese, a publicação do instrumento no DDU dispensaria a publicação pelo MPBA, ante a ausência de previsão específica expressa no art. 131 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005. Obtivemos como resposta que, em regra, deveríamos prever nos instrumentos também a publicação pelo *Parquet*, mas que a publicação no DDU poderia ser considerada para fins de atendimento à formalidade legal (publicidade).

Segue em anexo cópia digitalizada do despacho, para análise e providências.

Aguardamos resposta, para que possamos diligenciar o trâmite administrativo do feito, ao passo em que colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e auxílios que se façam necessários.

Atenciosamente,

Fernanda da Costa Peres

Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: 3103-0540

Fis

15

Ass.

12